Rotary
Club Douro e Vouga
International

BOLSAS DE ESTUDO PATROCINADAS PELO ROTARY CLUB DOURO E VOUGA INTERNATIONAL

REGULAMENTO

Artigo I.

1. O Rotary Club Douro Vouga International institui, através do presente regulamento, "Bolsas de Estudo", destinadas a apoiar estudantes que:
a) se destaquem por um percurso académico relevante na promoção da Paz, ou
b) frequentem o sistema de ensino português, seja em Portugal ou no estrangeiro.
2. Serão elegíveis alunos a estudar no estrangeiro que frequentem Instituições públicas ou privadas de ensino do português como língua estrangeira- tais como centros de línguas, associações - desde que tenham essa qualidade reconhecida através de protocolos de cooperação.

Artigo 2.

O âmbito das candidaturas às Bolsas de estudo patrocinadas pelo Rotary Club Douro e Vouga International bem como as suas condições e prazo de apresentação, serão definidos anualmente pelo Rotary Clube Douro e Vouga International e publicitados em aviso disponível para consulta dos interessados em: https://www.rotarycdvinternational.com.

Artigo 3.

1. Os alunos que vão frequentar o Ensino Secundário (CITE 3) onde se incluem os cursos científico-humanísticos; profissionais; artísticos especializados; com planos próprios e de aprendizagem podem candidatar-se anualmente à bolsa aqui regulamentada, desde que tenham tido aproveitamento escolar e apresentem até ao final de julho os seguintes documentos:
   a) Boletim de Candidatura, Declaração RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e Declaração de Frequência, disponíveis na "página web" da Fundação Rotária Portuguesa em www.fundacaorotariaportuguesa.pt;
   b) Documento comprovativo de pertença ao Escalão A ou B do SASE ou comprovativo de pertença ao Nível 1 ou 2 do Abono de família ou, caso resida e estude fora de Portugal, documento emitido pela segurança social do respetivo país;
   c) Cópia do Boletim de Avaliação do 3º período do ano letivo transato;
   d) Currículo ou Carta de apresentação de dimensão não superior a uma folha A4;
   e) Declaração RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados) do Rotary Club Douro e Vouga International.
2. Os alunos que frequentem ou vão frequentar o Ensino Pós-Secundário Não Superior (CITE 4), programas de Ensino Superior de curta duração (CITE 5), com os cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) ou o Ensino Superior (CITE 6) podem candidatar-se

ROTARY CLUB DOURO E VOUGA INTERNATIONAL - NIPC: 516455796
Rua Comendador Sá Couto, 112, Lt 12, 3.º, s. 1 | 4520-192 Santa Maria da Feira | info@rotarycdvinternational.com

anualmente à bolsa aqui regulamentada, desde que tenham tido aproveitamento escolar e apresentem até ao final de julho os seguintes documentos:

a) Boletim de Candidatura e a Declaração RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), disponível na "página web" da Fundação Rotária Portuguesa em www.fundacaorotariaportuguesa.pt;
b) Documento que comprove a frequência e conclusão do Ensino Secundário (CITE 3);
c) Declaração do IRS que permita comprovar a sua pertença ao Escalão A ou B do SASE, ou ao Nível 1 ou 2 do Abono de família ou, caso resida e estude fora de Portugal, documento emitido pela segurança social do respetivo país;
d) Comprovativo de Aproveitamento Escolar Completo no ano letivo transato e média escolar obtida;
e) Currículo ou Carta de apresentação de dimensão não superior a uma folha A4.
f) Declaração RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados) do Rotary Club Douro e Vouga International.

3. A candidatura apresentada até 31 de julho pode ser aperfeiçoada ou completada até ao dia 10 de setembro do mesmo ano.

Artigo 4.

Estas Bolsas de Estudo resultam de uma parceria entre o Rotary Club Douro e Vouga International, a Fundação Rotária Portuguesa e Entidades Parceiras financiadoras das mesmas. Por isso as condições de aceitação das candidaturas respeitam às definições das três entidades referidas, nomeadamente:

1. O âmbito e valor definido anualmente pelo Rotary Club Douro e Vouga International.
2. Os valores e condições definidos em cada abertura de candidaturas pela Fundação Rotária Portuguesa, nomeadamente a sua responsabilidade exclusiva na entrega ao Bolseiro dos valores devidos.
3. Condições especiais propostas por parceiros financiadores para cada Bolsa Patrocinada e aceites pelo Rotary Club Douro e Vouga International, nomeadamente a atribuição de patrocínios que permitam ultrapassar os apoios definidos pela Fundação Rotária Portuguesa.

Artigo 5.

As candidaturas que não reúnam as condições definidas neste regulamento até ao dia 10 de setembro serão automaticamente excluídas da análise, não sendo passíveis de atribuição de Bolsa ao abrigo deste programa.

Artigo 6.

1. A seleção e hierarquização das candidaturas recebidas compete ao Rotary Club Douro e Vouga International por decisão do seu Conselho Diretor.
2. A seleção obedecerá antes de mais ao Artigo 5. deste regulamento.
3. A hierarquização das candidaturas admitidas far-se-á tendo em consideração:
   a) A distribuição de Bolsas definida para cada nível ou Agrupamento;
   b) O mérito escolar do candidato avaliado pela sua qualificação académica;

ROTARY CLUB DOURO E VOUGA INTERNATIONAL - NIPC: 516455796
Rua Comendador Sá Couto, 112, Lt 12, 3.º, s. 1 | 4520-192 Santa Maria da Feira | info@rotarycdvinternational.com

c) As informações constantes do Boletim de Avaliação referido no Artigo 3. do presente Regulamento, nomeadamente quanto à avaliação da participação e companheirismo do aluno, tendo em atenção o mérito pessoal do ponto de vista rotário.
d) A motivação evidenciada na Carta de Apresentação referida no Artigo 3. - ponto 2, alínea d).

Artigo 7. [2]

1. As candidaturas selecionadas e com cabimento orçamental, por donativos do Rotary Club Douro e Vouga International e entidades parceiras, integrarão o Projeto a apresentar à Fundação Rotária Portuguesa pelo Rotary Club Douro e Vouga International durante o mês de setembro.
2. Logo que recebida a aprovação do Projeto do Clube pela Fundação Rotária Portuguesa, será da mesma dado conhecimento aos Candidatos, aos responsáveis pela sua tutoria e ao Agrupamento Escolar a que pertencem, se for caso disso.
3. Será também dado conhecimento à entidade patrocinadora, com documento detalhando o cumprimento das suas eventuais condições especiais e solicitando a Transferência Bancária para Conta da Fundação Rotária Portuguesa da verba oferecida e as condições para a mesma. Após recebido este valor com indicação do Projeto do Rotary Club Douro e Vouga International, será para o mesmo emitido o respetivo Recibo pela Fundação Rotária Portuguesa, com direito a eventual apresentação em sede de Benefícios Fiscais.

Artigo 8.

Aos Bolseiros será entregue Diploma de certificação da Bolsa atribuída em data e ocasião a indicar aos mesmos pelo Rotary Club Douro e Vouga International.

Artigo 9.

Os Bolseiros comprometem-se a participar nas iniciativas dinamizadas pelo Rotary Club Douro e Vouga International, inseridas nas atividades promovidas pela sua estrutura, sempre que para tal forem convidados, sob pena de recusa da atribuição de Bolsa no ano letivo seguinte se não forem apresentadas razões com justificação aceite pelo Conselho Diretor do Rotary Club Douro e Vouga International.

Artigo 10.

A decisão de atribuição da Bolsa é da exclusiva responsabilidade do Rotary Club Douro e Vouga International através do seu Conselho Diretor e dela não cabe recurso para qualquer entidade.

Artigo 11.

Transitoriamente, e por força do período de aprovação do presente Regulamento, as datas referidas no Artigo 3. serão alteradas conforme indicado no Aviso de Abertura das Candidaturas.

Artigo 12. [9]

O presente Regulamento aprovado pelo Conselho Diretor do Rotary Club Douro e Vouga International estará disponível para consulta dos interessados no portal do clube.

ROTARY CLUB DOURO E VOUGA INTERNATIONAL - NIPC: 516455796
Rua Comendador Sá Couto, 112, Lt 12, 3.º, s. 1 | 4520-192 Santa Maria da Feira | info@rotarycdvinternational.com